



ATA DA SESSÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA 001/2020

Às quatorze horas do primeiro dia de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se, por teleconferência, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, devidamente designados pelo Presidente desta Corte de Contas através da Portaria Normativa nº 55/2020, composta pela Presidente Simone Sarmento Soares, pelo Presidente Substituto José Lúcio da Silva Pinho, e pelos membros Áquila Ferreira Pereira, e Danilo Moraes Silva Scopel, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 9.090/08, Lei Complementar Estadual 618/2012, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Concorrência 001/2020, para **contratação de empresa para execução de obra de modernização do sistema elétrico do TCEES**.

Inicialmente, a Presidente da Comissão informou aos demais membros que a Ata de Licitação/Pregão 005/2020, mediante a qual esta CPL analisou o mérito do Recurso Administrativo interposto pela empresa GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME, concluindo pelo **não provimento** do mesmo, foi encaminhada à Secretaria Geral Administrativa e Financeira - SEGAFI, conforme item 12.6 do Edital, para conhecimento do recurso interposto e análise.

A SEGAFI, por sua vez, encaminhou os autos para análise da Consultoria Jurídica desta Corte de Contas, a qual concluiu pelo **não acolhimento do recurso** pelos motivos abaixo transcritos (Parecer Consultoria Jurídica 336/2020 – item 75):

- a) O direito de impugnar as cláusulas do edital foi maculado pela decadência, eis que precluso por não ter sido exercido no momento próprio, que neste caso findou-se em **27 de agosto de 2020**, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) A mera assinatura posterior do orçamento pelo representante da empresa não atende aos arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966, eis que seria necessária nova documentação fazendo-se constar a autoria, com apontamento o nome do profissional que o elaborou, seu título profissional e o número de registro, bem como a assinatura do profissional, o que afrontaria o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

O entendimento da Assessoria Jurídica foi acompanhado pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira e pela Presidência deste Tribunal de Contas mediante a Decisão Administrativa 010/2020 (peça 77).

Na Decisão em tela, o Exmº Presidente Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun determinou que, com a urgência que o caso requer, fossem os autos restituídos a esta Comissão para prosseguimento do certame.



Registrou-se que a Ata da Sessão de Julgamento do Recurso (Ata de Licitação/Pregão 005/2020) e a Decisão Administrativa 010/2020 foram publicadas no Diário Oficial de Contas nesta data.

Finalizada a fase de julgamento das propostas, e diante da apresentação de nova proposta pela empresa Zaneli Serviços Elétricos Ltda. EPP, em resposta à convocação exarada na Ata de Licitação/Pregão 003/2020, a Comissão reiterou a ordem de classificação das propostas, da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR (R\$) |
|---------------|---|--------------|
| 01 | ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP | 2.475.000,00 |
| 02 | AR ENGENHARIA LTDA. | 2.476.273,07 |
| 03 | ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA. | 2.689.313,63 |
| 04 | KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP | 2.922.157,82 |
| 05 | ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA | 3.047.975,91 |

Em atendimento à determinação da Presidência desta Corte de Contas, (Decisão Administrativa 010/2020), e considerando restar concluída a fase de julgamento das propostas, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 9.090/08, esta Comissão dá prosseguimento ao certame, **mediante agendamento da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação para o dia 08 de outubro de 2020, às 14:00**, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Comissão ponderou que, diante da suspensão da Sessão de Abertura em 03 de setembro de 2020, os atos já praticados neste procedimento licitatório não serão renovados na Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação, a ser realizada no dia 07 de outubro.

Nesse sentido, ressaltou-se que, todos os licitantes classificados poderão **participar** da Sessão Pública. Entretanto, só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata (item 10.22 do Edital), **os representantes previamente credenciados na Sessão Pública realizada em 03 de setembro de 2020.**

Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos Membros da Comissão.

SIMONE SARMENTO SOARES
Presidente

JOSÉ LÚCIO DA SILVA PINHO
Presidente Substituto

ÁQUILA FERREIRA PEREIRA
Membro da CPL

DANILO MORAES SILVA SCOPEL
Membro da CPL